



PLANO DE TRABALHO

Referência: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE-PE, visando o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, disponibilizados pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

1. Dados cadastrais

1.1 Instituição

NOME	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
SIGLA	TCE-PE	CNPJ	11.435.633/0001-49
ENDEREÇO	Rua da Aurora, 885		
BAIRRO	Boa Vista	CEP	50050-910
MUNICÍPIO	Recife	UF / PAÍS	PE
DDD / DDI	81	TELEFONE 1	3181-7600
TELEFONE 2	3181-7660	TELEFONE 3	3181-7661
HOME PAGE	www.tce.pe.gov.br		
E-MAIL 1	presidencia@tce.pe.gov.br	E-MAIL 2	ginf@tce.pe.gov.br

1.2 Responsável pela Assinatura do ACORDO

NOME	RANILSON BRANDÃO RAMOS
E-MAIL 1	ranilsonramos@tce.pe.gov.br
TELEFONE 1 COM DDD/DDI	(81) 3181-7600
CARGO	Conselheiro-Presidente
ÓRGÃO	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL	153.823.381-91
MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)	1367

1.3 Usuários Autorizados (cadastradores)

NOME	GUSTAVO TIBÉRIO D'ANUNCIAÇÃO
E-MAIL	gta@tce.pe.gov.br
TELEFONE COM DDD/DDI	81 3181-7993
CARGO	Auditor de Controle Externo
ÓRGÃO	TCE-PE
CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL	881.168.084-00
MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)	0868

NOME	ARAKEN YPIRANGA DE SOUZA DANTAS JUNIOR
E-MAIL	araken@tce.pe.gov.br
TELEFONE COM DDD/DDI	81 3181-7936
CARGO	Analista de Controle Externo
ÓRGÃO	TCE-PE
CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL	520.730.684-72
MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)	1062

NOME	ARTHUR DO REGO BARROS MENDONÇA
E-MAIL	arthurmendonca@tce.pe.gov.br
TELEFONE COM DDD/DDI	81 3181-7558
CARGO	Auditor de Controle Externo
ÓRGÃO	TCE-PE
CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL	070.611.734-40
MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)	1406

2. Objeto:

O objeto do presente é o acesso do TCE-PE às informações cadastrais nas bases da RAIS e do CAGED, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de subsidiar as atividades institucionais do órgão, consubstanciadas em procedimentos de fiscalização legalmente em curso no TCE-PE.

2.1 Dados Solticados

BASE/DADOS	ANO-BASE	PERIODICIDADE	FORMA DE ACESSO	RECORTE GEOGRÁFICO	VARIÁVEIS
Relação Anual de Informações Sociais - RAIS	De 1976 ao limite da vigência do ACT	Acesso on-line a partir da vigência do instrumento, conforme cláusula 6 ^a do ACT	Consulta RAIS Operacional On-Line	Não se aplica ao operacional RAIS e CAGED	Não se aplica ao operacional RAIS e CAGED
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED	De 1976 ao limite da vigência do ACT	Acesso on-line a partir da vigência do instrumento, conforme cláusula 6 ^a do ACT	Consulta CAGED Operacional On-Line	Não se aplica ao operacional RAIS e CAGED	Não se aplica ao operacional RAIS e CAGED

3. Justificativa:

O TCE-PE visa celebrar ACORDO com o MTE, com o intuito de propiciar, através do acesso aos dados do CAGED e RAIS, informações relevantes para a fiscalização das despesas públicas.

Tal acesso justifica-se pelo fato de aos Tribunais de Contas competir constitucionalmente o controle externo, ação fiscalizadora consubstanciada, em linhas gerais, na análise do gasto público. Para consecução efetiva desse mister são necessários, entre outros, o conhecimento e a análise de informações dos bancos de dados dos diversos órgãos públicos.

No caso específico da RAIS/CAGED, as informações contidas nesses bancos de dados são imprescindíveis para, entre outros: a) verificar a capacidade operacional de uma empresa contratada pela administração pública jurisdicionada; b) detectar indícios de empresas fictícias que existem apenas no papel; c) identificar indício de vínculos entre licitantes; d) identificação de acúmulo indevido de cargos públicos, notadamente quando ocorre em cargos de mais de uma unidade da federação ou de diferentes esferas de Poder; e) identificação de incompatibilidade de jornadas de servidores com vínculos público(s) e privado(s).

Esses são apenas alguns exemplos de fiscalizações que fazem parte do escopo de auditorias realizadas rotineiramente pelas Cortes de Contas, as quais, com o acesso a dados estruturados da RAIS/CAGED, teriam em muito sua efetividade ampliada.

4. Objetivo / resultados esperados:

Com a celebração do ACORDO, o TCE-PE espera atingir os seguintes resultados:

1. Informações mais fidedignas na instrução processual: haja vista que com o acesso a dados da RAIS/CAGED a instrução de processos relacionados a licitações, execuções de contratos e atos de pessoal, entre outros, fica enriquecida com novos elementos para análise e, assim, mais próxima da verdade real almejada pelo processo administrativo;
2. Maior agilidade nos procedimentos de fiscalização: pois o acesso direto a dados da RAIS/CAGED evita todo o processo de expedição e resposta de ofícios com pedido de informações cadastrais, economizando, desse modo, tempo e recursos; e
3. Maior efetividade na fiscalização da despesa pública: como consequência direta dos dois objetivos anteriores tem-se o incremento do Controle Externo como um todo.

5. Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso:

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua

competência.

Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores e empregados designados para as ações e atividades no ACORDO, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

6. Previsão de execução do objeto:

A partir da assinatura do respectivo ACORDO, a execução do objeto dar-se-á por elaboração de Plano de Trabalho Específico às solicitações de cada usuário de bases de dados e terá vigência conforme a Cláusula Sexta do ACORDO.

7. Aprovação:

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário Executivo

Ministério do Trabalho e Emprego

Documento assinado eletronicamente

RANILSON BRANDÃO RAMOS

Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/08/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ranilson Brandao Ramos, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36035868** e o código CRC **4474A692**.

Referência: Processo nº 19965.113187/2021-73.

SEI nº 36035868